



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Bento Gonçalves

### **PORTARIA Nº 123, DE 14 DE JUNHO DE 2021**

O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS* BENTO GONÇALVES DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 148, de 17/02/2020, publicada no DOU em 27/02/2020, RESOLVE:

Art. 1º Revogar a portaria nº 113, de 26 de maio de 2021.

Art. 2º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como equipe de fiscalização do **Contrato nº 020/2021**, firmado entre o IFRS – *Campus* Bento Gonçalves e a Empresa FUNDAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DE ENGENHARIA DA UFRGS - FEENG, que tem por objeto a contratação da FUNDAÇÃO para gerir administrativa e financeiramente o Projeto “Avaliação da fertilidade dos solos de áreas cultivadas com videiras na Serra Gaúcha”, visando à Prestação de Serviços de avaliação da fertilidade do solo e melhoria da eficiência da adubação e calagem em áreas de cultivo de videira na Serra Gaúcha, conforme descritos no Projeto. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa MPDG nº 05/2017 e no Manual de Gestão e Fiscalização do IFRS, em sua versão atualizada.

#### **GESTOR DO CONTRATO:**

Diovane Freire Moterle – Matrícula SIAPE nº 18036945

#### **FISCAL ADMINISTRATIVO:**

Marcus André Kurtz Almança – Matrícula SIAPE nº 18060595

Art. 3º Para efeito desta Portaria, considera-se:

- I - Gestor do Contrato: servidor designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual;
- II - Fiscal Técnico: servidor designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato;
- III - Fiscal Administrativo: servidor designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhista.

Art. 4º Na ausência do gestor durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste serão do fiscal do contrato e vice-versa.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Bento Gonçalves

Art.5º Para a capacitação das atividades de fiscalização do contrato, o IFRS disponibiliza gratuitamente curso com a temática na plataforma Moodle (<https://moodle.ifrs.edu.br>).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Rodrigo Otávio Câmara Monteiro**  
**Diretor-Geral**  
***Campus Bento Gonçalves – IFRS***  
**Portaria nº 148/2020**